

DIÁRIO OFICIAL





ÍNDICE DO DIÁRIO

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031-2019-PP

JULGAMENTO DE RECURSO

DISPENSA

RESUMO DE CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO

RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO



LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031-2019-PP

A Prefeitura Municipal de Rio Real avisa aos interessados, que se encontra disponível, na Sede da Administração Municipal de segunda a sexta das 8:00 às 14:00 horas exceto feriados o Edital do Pregão Presencial nº. 031-2019-PP, objetivando a contratação de empresa especializada para confecção de material gráfico, para atender às necessidades das secretarias de: Saúde, Educação, Agronegócio, Meio Ambiente e Assistência Social do Município de Rio Real – Estado da Bahia, Abertura 11/09/2019 às 09:00 horas, Informações: (*75) 3426-1320, Email: licitacaopmrr@gmail.com, Rio Real -BA, 30 de agosto de 2019. Edenilson Alves de Oliveira – Pregoeiro.



JULGAMENTO DE RECURSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Presencial N. 030-2019 - PP

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PP N. 030-2019.
IMPUGNANTE: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;

Passamos à análise.

DAS ALEGAÇÕES DO IMPUGNANTE

Alega, preliminarmente, a tempestividade da presente, dado que a sessão pública presencial está prevista para o dia 04/09/2019, com prazo pretérito de dois dias úteis, uma vez que protocolado dia 28/08/2019 por e-mail do Setor de Licitação.

A Empresa Impugnante apresenta questões pontuais que, supostamente, viciam o ato convocatório.

Alega a Impugnante que ao divulgar seu Edital para contratação de empresa do ramo para **"FORNECIMENTO DE 01 VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO COM ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO REAL – BAHIA."**, descreveu que no Anexo I o item 01 exige que o veículo tenha acessibilidade tipo DTA, restringindo o caráter competitivo do certame, de forma a violar os preceitos instituídos pela lei 8.666/93.

Neste aspecto, afirma que a administração deve se abster de fixar apenas a devida exigência da acessibilidade DTA, e possibilitar as empresas interessadas a oferecer também veículo com acessibilidade DPM – DISPOSITIVO MÓVEL DE POLTRONA, bem como o prazo o prazo para entrega de até 120 dias.

Por fim, requer que a impugnação seja julgada procedente, suspendendo a licitação, para readequar os termos editalícios.

É o relatório.

Passamos a decidir.

Preliminarmente, insta dizer que, houve apresentação de impugnação ao edital por empresa de forma eletrônica com a documentação anexa comprovando a legitimidade para tanto.

O Procedimento formal significa que todos os atos atinentes à licitação devem estar vinculados às prescrições legais que regem todas as fases. Não só a lei, mas o regulamento, as instruções complementares e o edital pautam o

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



procedimento da licitação, vinculando a Administração e os licitantes até a homologação do julgamento.

NO MÉRITO

Além dos pressupostos serem atendidos, no mérito, assiste, em parte, razão ao impugnante, senão vejamos:

O documento exigido no referido item do presente Edital estabelece apenas uma possibilidade de acessibilidade do tipo DTA.

Contudo, o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) publicou a Portaria nº 389 dispondo o aperfeiçoamento do Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para Dispositivos de Transposição de Fronteira.

A portaria visa *"a necessidade de promover a segurança quanto ao acesso de pessoas deficientes e/ou com mobilidade reduzida aos veículos com características rodoviárias destinados ao transporte coletivo de passageiros"*, e saiu publicada no Diário Oficial da União desta segunda-feira, 26 de agosto de 2019.

O Regulamento aprovado pelo Inmetro aplica-se aos *"dispositivos de transposição de fronteira, denominados Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) e Dispositivo de Transferência Auxiliar (DTA), para veículos com características rodoviárias da categoria M3 destinados ao transporte coletivo de passageiros, bem como aqueles destinados ao transporte de passageiros particular na modalidade de fretamento e turismo"*.

Insta dizer, que no presente caso, há a possibilidade da referida alteração com a finalidade de atingir mais interessados na licitação.

Assim, proporciona-se aos interessados em contratar com administração pública igualdade de direitos, como salienta Maria Di Pietro "o princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que está visa, não apenas permitir à Administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direitos a todos os interessados em contratar. Esse princípio que hoje está expresso no artigo 37, XXI, da Constituição, veda o estabelecimento de condições que implique preferência em favor de determinados licitantes em detrimento dos demais." (2010, p. 355).

Todavia, no tocante a alteração do prazo, não merece prosperar a alteração do prazo para entrega do veículo, sendo um ato administrativo discricionário, ou seja, a administração tem a necessidade iminente da aquisição do referido veículo.

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



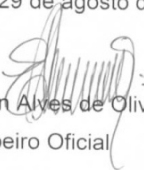
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



CONCLUSÃO

Alude a este contexto, adentrando ao mérito em síntese, em conhecer da Impugnação, em parte, para alterar o presente edital, devendo o mesmo ser republicado.

Rio Real, 29 de agosto de 2019.


Ednilson Alves de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Com a nossa concordância aos entendimentos e procedimentos adotados pelo Pregoeiro Ednilson Alves de Oliveira, esta equipe de apoio, no presente pregão presencial.

Equipe de Apoio:


Aline Fonseca Lima


Jorge de Souza Santos

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
ESTADO DA BAHIA



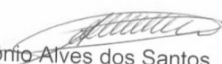
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
Pregão Presencial N. 030-2019 - PP

ASSUNTO: ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL PP N. 030-2019.
IMPUGNANTE: MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA;

DO JULGAMENTO HIERÁRQUICO

Após análise de tudo o quanto exposto, sou pelo acatamento e provimento da
decisão exarada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Rio Real, 29 de agosto de 2019.


Antônio Alves dos Santos
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Rio Real, Bahia, CEP: 48.330-000.
CNPJ: 15.088.800/0001-83
tel: (75) 3426-1320



DISPENSA

RESUMO DE CONTRATO E DISPENSA DE LICITAÇÃO



RIO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 169-2019-DL, objeto: Contratação de serviço de Instrutor de Fanfarra para execução do Projeto Fanfarra Música, Educação, Disciplina e Lazer nas escolas da Rede Pública Municipal. Contratado: Wellington de Carvalho Góes. Valor global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Rio Real/BA, 30/08/2019. Regivânia Mara dos Reis Fonseca - Secretária de Administração.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 162-2019-DL
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 169-2019-DL**

CONTRATADO: Wellington de Carvalho Góes, CPF: 423.740.575-34 e RG: 805620 SSP/SE, residente a Rua Martiniano Bispo dos Santos, nº 356, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP: 48.330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de serviço de Instrutor de Fanfarra para execução do Projeto Fanfarra Música, Educação, Disciplina e Lazer nas escolas da Rede Pública Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 07/08/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA

ASSINATURA.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017



**IO DA BAHIA
EITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
15.088.800/0001-83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Real torna público o resumo da seguinte dispensa: Dispensa de Licitação nº 170-2019-DL, objeto: Contratação de serviço de Instrutor de Fanfarra para execução do Projeto Fanfarra Música, Educação, Disciplina e Lazer nas escolas da Rede Pública Municipal. Contratado: Samuel Santana da Purificação. Valor global R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Rio Real/BA, 30/08/2019. Regivânia Mara dos Reis Fonseca - Secretária de Administração.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017



**IO DA BAHIA
EITURA MUNICIPAL DE RIO REAL**
15.088.800/0001-83

**RESUMO DO CONTRATO Nº 163-2019-DL
REFERENTE À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 170-2019-DL**

CONTRATADO: Samuel Santana da Purificação, CPF: 074.773.405-43 e RG: 16120433 30 SSP/BA, residente a Rua Nossa senhora do Livramento, nº 271, Centro, Rio Real/BA, CEP: 48.330-000.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL/BAHIA, inscrita no CNPJ: 15.088.800/0001-83, com sede à Avenida Rui Barbosa, s/nº, Centro – Rio Real/BA. Aqui representada pelo Prefeito do Município, Sr. Antônio Alves dos Santos, brasileiro, residente na Rua Faria Góes, 200 - Centro, CEP: 48.330-000, Rio Real – Bahia.

OBJETO: Contratação de serviço de Instrutor de Fanfarra para execução do Projeto Fanfarra Música, Educação, Disciplina e Lazer nas escolas da Rede Pública Municipal.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DATA DO CONTRATO: 07/08/2019.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA

ASSINATURA.

Regivânia Mara dos Reis Fonseca
Secretária de Administração
Decreto nº 05/2017



RESUMO DE ADITIVO DE CONTRATO



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO REAL
CNPJ 15.088.800/0001-83

Resumo do Aditivo de Contrato

A Prefeitura Municipal de Rio Real/BA torna público o resumo do 3º (terceiro) aditivo de contrato nº 040-2017-DL, prorrogando o prazo de vigência por 10 (dez) meses, contados a partir do dia 29 de agosto de 2019, permanecendo as mesmas condições estabelecidas no edital do processo de Dispensa de Licitação nº 040-2017-DL. Locadora: Maria José Magalhães Faria. Rio Real/BA, 30 de agosto de 2019. Regivânia Mara dos Reis Fonseca – Secretária de Administração.